

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 202300001

I – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

II – DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

ENDEREÇO: Rua Marechal Hermes, 910, subsolo, Juvevê (Divisão de Estágios)
MUNICÍPIO: Curitiba-PR
CEP: 80.530-230
CNPJ: 78.206.307/0001-30
TELEFONE: 41-3250-4831
SITE: <http://www.mppr.mp.br>
E-MAIL: rpviana@mppr.mp.br e estagios@mppr.mp.br

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

O presente Termo de Cooperação Técnica visa a formação profissional de excelência e complementação do processo de ensino-aprendizagem mediante concessão de estágio obrigatório e não obrigatório no Ministério Público do Estado do Paraná, aos alunos matriculados nas instituições da rede pública estadual de ensino que ofertam o ensino médio regular, técnico profissionalizante, técnico subsequente ao ensino médio e educação de jovens e adultos.

IV – METAS A SEREM ATINGIDAS

Atingir a meta de 100% de ocupação das vagas de estágio disponibilizadas pelo MPPR, com assinatura de termo de compromisso de estágio, no período de vigência do novo termo de convênio de concessão de estágios.

Relação da quantidade de vagas de estágio de ensino médio regular e profissionalizante ocupadas e livres:

	VAGAS TOTAIS	OCUPADAS	LIVRES
CURITIBA	125	76	49
INTERIOR E LITORAL	148	108	40
TOTAL	273	184	89

V – JUSTIFICATIVA PARA A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

A necessidade de termo de convênio de concessão de estágios entre a unidade concedente e a instituição de ensino está prevista no artigo 8º Lei Federal nº 11.788/2008 que regulamenta a realização de estágios e no artigo 1º, § 2º da Resolução 4171/2016 do

Ministério Público do Estado do Paraná que regulamenta a realização de estágios no âmbito do MPPR.

VI – COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

O que compete ao Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEED:

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

VIII – operacionalizar as vagas informadas pelo MPPR, conforme quantidade e localidade, ficando essa divulgação a ser realizada pela SEED, com prioridade para os Núcleos Regionais de Educação onde se localizam as respectivas vagas;

IX – divulgar à rede, via canais eletrônicos e outros meios eficazes de comunicação, sobre o Termo de Cooperação Técnica;

X – caberá à Diretoria de Educação, por meio do Departamento de Educação Profissional, o acompanhamento na execução do instrumento;

XI - exigir a assinatura do Termo de Compromisso entre o educando, o Ministério Público do Paraná e a instituição de ensino vinculada a Secretária de Estado da Educação, como parte integrante da celebração de convênio de concessão de estágios.

O que compete à parte concedente, o Ministério Público do Estado do Paraná:

Nos termos do artigo 9º Lei Federal nº 11.788/2008:

Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente

registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estágio.

Sob orientação do supervisor, compete ao estagiário de ensino médio:

- a. manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, possibilitando controle e novas consultas;
- b. auxiliar no cumprimento das atividades diárias de secretaria (digitalizações, impressões, transcrições, fotocópias, cumprimentos, dentre outras);
- c. prestar atendimento primário ao público externo e interno, pessoalmente ou via telefone, e-mail, hangout ou Whats App, averiguando suas necessidades, para orientação e encaminhamento às pessoas e/ou departamentos competentes;
- d. acessar e realizar registros em sistemas informatizados do MPPR;
- e. encaminhar processos e outros documentos para departamentos específicos ou protocolo;
- f. desenvolver e preparar expedientes administrativos necessários nos diversos departamentos;
- g. digitar relatórios, formulários e demais documentos;
- h. receber e encaminhar correspondência;
- i. realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados;
- j. zelar e conservar o material da unidade;
- k. operar máquinas copiadoras e digitalizadoras.

VII - exigir a assinatura do Termo de Compromisso entre o educando, o Ministério Público do Paraná e a instituição de ensino vinculada a Secretária de Estado da Educação, como parte integrante da celebração de convênio de concessão de estágios.

Do Estagiário:

I - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do Termo de Compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

- 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
- 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.
- O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.
- Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

II - A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

III - O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

- A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.
- Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

IV - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

- O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.
- Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

V - Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

VII – VIGÊNCIA

INÍCIO DA VIGÊNCIA:	Data da publicação em DIOE
FIM DA VIGÊNCIA:	60 meses

VIII – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO
01	O aluno se submeterá a um teste seletivo com, no mínimo, uma prova objetiva, podendo ser discursiva, sendo facultada a entrevista, para compor o quadro de estagiário do Ensino Médio (nas modalidades Regular, Educação Profissional de Nível Médio e EJA).	Ministério Público do Paraná.	A partir da data de publicação.	60 meses
02	Após a aprovação no teste, o candidato será chamado para a entrega de documentação e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, que terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, sendo passível de desligamento por ambas as partes, pelo término do Ensino Médio ou pelo tempo complementar a um ano do contrato.	Ministério Público do Paraná.	A partir da data de publicação.	60 meses
03	O estagiário realizará atividades compatíveis com seu nível de ensino, sempre supervisionado por um orientador do Ministério Público com encaminhamento de relatório semestral para a Instituição de Ensino.	Ministério Público do Paraná	A partir da data de publicação.	60 meses

IX – PARÂMETRO PARA CUMPRIMENTO DAS METAS

Nº	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO DA META
01	Atender anualmente, no mínimo, 130 estudantes das instituições de ensino da rede pública estadual do Paraná durante o período de vigência deste Termo de Cooperação Técnica.	60 meses
02	Assinatura de um Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante, a parte concedente do estágio e pela Instituição de Ensino, prevendo as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação, horário e calendário escolar do estudante.	60 meses
03	Produção e entrega de um Relatório Final de Estágio pelo Supervisor de Estágio, contendo as atividades desenvolvidas pelo estudante durante o período de permanência deste na instituição concedente.	60 meses
04	Certificação de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório aos estudantes ao final do período.	60 meses

X – RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos financeiros.

XI - RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

SEED	
NOME	Mariley Duarte R. de Oliveira
CARGO DO FISCAL	Coordenação Pedagógica
E-MAIL	mariley.duarte@escola.pr.gov.br
FONE	(41) 3340 5676
ASSINATURA	

MPPR	
NOME	Rodrigo Pereira Viana (Divisão de Estágios)
CARGO DO FISCAL	Auxiliar Técnico
E-MAIL	rpviana@mppr.mp.br
FONE	(41) 3250-4831
ASSINATURA	

Conheço, e APROVO, o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, *datado eletronicamente.*

Roni Miranda Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Decreto nº00011

GILBERTO
GIACOIA:210
65721900

Assinado de forma
digital por GILBERTO
GIACOIA:21065721900
Dados: 2023.01.24
14:50:07 -03'00'

Doutor Gilberto Giacoia
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

TESTEMUNHAS:

NOME: Rodrigo Pereira Viana

NOME: Mariley Duarte R. de Oliveira

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO PEREIRA VIANA
Data: 24/01/2023 21:55:48-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento: **Assinado pelo MPPR_SEED_E_MPPR_PLANO_DE_TRABALHO_SEED_MP_110123assinado.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 06/02/2023 11:59.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Gilberto Giacoia** em 24/01/2023 14:50.

Inserido ao protocolo **19.698.232-9** por: **Renold de Oliveira Teixeira** em: 25/01/2023 08:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
22d1cdd67136b104db350eb090224b5c.